



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

Edição Digital nº 1328

Páginas 7

Guaratuba, 15 de maio de 2.026



AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DEMONSTRAR AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS E DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2026.

Lei Complementar nº101/2000, Art. 9º, § 4º. A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece no § 4º do artigo 9º que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o poder executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais e do plano municipal de Saúde de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da constituição ou equivalente nas casas legislativas estaduais e municipais. Em cumprimento aos dispositivos legais e compromisso público, a Administração Municipal de Guaratuba CONVIDA a população em geral do Município para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será demonstrado o desenvolvimento das metas fiscais relativo ao PRIMEIRO QUADRIMESTRE do exercício de 2026 conforme o que constam dos arquivos de dados do Município, a qual será realizada no próximo dia 28 de maio de 2026, às 14h, tendo como local o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Guaratuba. A audiência pública é uma forma de promover a participação popular no processo de decisão sobre administração pública. Sendo, portanto, uma das formas de participação, e de controle popular a qual proporciona ao cidadão a troca de informações com o administrador, exercendo assim sua cidadania.

Guaratuba, 15 de maio de 2026.

MAURÍCIO LENSE

Prefeito

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 27.438

Data: 14 de maio de 2.026

Súmula: Exonera, a pedido, Fabiano Bichels do cargo de Servente de Limpeza.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 17554/26, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Fabiano Bichels do cargo de Servente de Limpeza.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 13 de maio de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 14 de maio de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.439

Data: 15 de maio de 2.026

Súmula: Exonera, a pedido, Aline Valentin, do cargo de Assessor Pleno da Procuradoria Geral – Símbolo CC-02.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 74/26, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Aline Valentin, do cargo de Assessor Pleno da Procuradoria Geral – Símbolo CC-02.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15 de maio de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 15 de maio de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.440

Data: 15 de maio de 2.026

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Agente de Fiscalização, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como ofício nº 084/26 RH-JG, protocolado sob nº 17604/26, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Agente de Fiscalização, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Aline Valentin

RG nº 9.724.177-5/PR e CPF/MF nº 079.950.289-89.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 15 de maio de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.441

Data: 15 de maio de 2.026

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Engenheiro Agrônomo, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como ofício nº 084/26 RH-JG, protocolado sob nº 17604/26, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Engenheiro Agrônomo, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Juliana Cristina Longo Pleszczak

RG/CPF/MF nº 079.196.699-28

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 15 de maio de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.442

Data: 15 de maio de 2.026

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Monitor de Transporte de Pessoas, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como ofício nº 084/26 RH-JG, protocolado sob nº 17604/26, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Monitor de Transporte de Pessoas, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Thiago da Silva Carneiro

RG nº 10.017.422-7/PR e CPF/MF nº 068.064.509-89



Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 15 de maio de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.443

Data: 15 de maio de 2.026

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Motorista D com EAR, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como ofício nº 084/26 RH-JG, protocolado sob nº 17604/26, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Motorista D com EAR, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Ricardo do Prado

RG nº 14.332.543-1/PR e CPF/MF nº 140.448.518-08;

Thiago Deina de Oliveira

RG nº 8.888.414-0/PR e CPF/MF nº 010.125.829-14

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 15 de maio de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.444

Data: 15 de maio de 2.026

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Servente de Limpeza, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como ofício nº 084/26 RH-JG, protocolado sob nº 17604/26, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Servente de Limpeza, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Ana Paula Leite de Oliveira

RG/CPF/MF nº 041.393.839-50

Claudia Nara Litz Gomes Alves

RG nº 12.654.227-5/PR e CPF/MF nº 089.421.009-29

Regiane Esteves Barbosa de Souza

RG/CPF/MF nº 047.931.019-09

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 15 de maio de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.445

Data: 15 de maio de 2.026

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Técnico Administrativo, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº

1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como ofício nº 084/26 RH-JG, protocolado sob nº 17604/26, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Técnico Administrativo, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Geslaine Cravelim Marques

RG/CPF/MF nº 087.324.229-70

Marize da Silva Alves

RG nº 4.127.146-9/PR e CPF/MF nº 590.133.899-53

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 15 de maio de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.446

Data: 15 de maio de 2.026

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Técnico Agrícola, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como ofício nº 084/26 RH-JG, protocolado sob nº 17604/26, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Técnico Agrícola, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Victor Willy Fuckner

RG nº 12.446.634-2/PR e CPF/MF nº 117.544.429-43

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 15 de maio de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.447

Data: 15 de maio de 2.026

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Guarda Civil, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/97, 1922/22 e 1950/23 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2023, homologado pelo Decreto 25629/24, bem como ofício nº 85/26 RH-JG, protocolado sob nº 17606/26, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, para o Cargo Guarda Civil, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Pedro Henrique Ribeiro Silva

RG/CPF/MF nº 019.819.652-03

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 15 de maio de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

**DECRETO Nº 27.448**

Data: 15 de maio de 2.026

Súmula: Exonera, a pedido, Karolyne da Silva Costa Rylandes do cargo de Professora Docente.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 17689/26, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Karolyne da Silva Costa Rylandes do cargo de Professora Docente.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 14 de maio de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 15 de maio de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIAS MUNICIPAIS**PORTARIA Nº 16.139**

Data: 14 de maio de 2.026.

Súmula: Revoga a designação de servidor para ministrar aula extraordinária.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Ofício nº 249/2026 – SME e protocolado sob nº 17552/26, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a designação de servidor para ministrar aula extraordinária conforme segue:

Flavia Iliziane Jaroszczynsk Ribinski

EM Gov. Moisés Lupion - efeitos 11/05/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de maio de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.140

Data: 14 de maio de 2.026.

Súmula: Institui a Política Municipal de Regulação em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Guaratuba/PR, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o protocolado sob nº 11506/26, ainda,

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 8.080/1990;

Considerando a Portaria GM/MS nº 9.262, de 30 de dezembro de 2025, que institui a Política Nacional de Regulação em Saúde no SUS;

Considerando a necessidade de organizar o acesso aos serviços de saúde, garantindo equidade, integralidade e eficiência, RESOLVE:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Regulação em Saúde no âmbito do SUS no Município de Guaratuba/PR.

Art. 2º A Regulação em Saúde constitui função essencial da gestão do SUS, compreendendo ações gerenciais, assistenciais, administrativas e tecnológicas, com o objetivo de garantir o acesso oportuno, equitativo e resolutivo aos serviços de saúde.

CAPÍTULO II**DOS OBJETIVOS**

Art. 3º São objetivos da Regulação Municipal:

I – promover o acesso equitativo e em tempo oportuno aos serviços de saúde;

II – organizar os fluxos assistenciais no âmbito da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

III – otimizar o uso dos recursos disponíveis;

IV – reduzir desigualdades no acesso;

V – garantir transparência nos processos regulatórios.

CAPÍTULO III**DAS DIRETRIZES**

Art. 4º A Política Municipal de Regulação observará as seguintes diretrizes:

I – centralidade no usuário e no cuidado integral;

II – uso de protocolos clínicos e de acesso;

III – integração entre Atenção Primária à Saúde (APS) e Atenção Especializada;

IV – fortalecimento da APS como ordenadora do cuidado;

V – transparência das listas de espera e critérios de priorização;

VI – utilização de sistemas informatizados de regulação;

VII – monitoramento contínuo dos tempos de espera e do acesso.

CAPÍTULO IV**DAS DIMENSÕES DA REGULAÇÃO**

Art. 5º A Regulação Municipal será organizada nas seguintes dimensões:

I – Regulação de Sistemas de Saúde;

II – Regulação da Atenção à Saúde;

III – Regulação do Acesso aos serviços de saúde.

CAPÍTULO V**DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL**

Art. 6º Fica instituído o Complexo Regulador Municipal de Guaratuba, responsável por coordenar, operacionalizar e monitorar o acesso aos serviços de saúde.

Art. 7º O Complexo Regulador será composto por:

I – Central de Regulação Ambulatorial;

II – Articulação com a Central de Regulação de Urgência, quando aplicável.

Art. 8º Compete à Central de Regulação:

I – organizar e gerenciar filas de espera;

II – regular consultas, exames e procedimentos;

III – monitorar oferta e demanda;

IV – garantir o cumprimento de protocolos de acesso;

V – apoiar o planejamento em saúde.

CAPÍTULO VI**DA EQUIPE DE REGULAÇÃO**

Art. 9º A Regulação Municipal será executada por equipe multiprofissional vinculada ao Complexo Regulador Municipal, composta por profissionais qualificados e devidamente designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10 A equipe de Regulação do Município de Guaratuba será composta, no mínimo, pelos seguintes membros:

I – Coordenador(a) da Regulação: responsável pela gestão, organização, monitoramento e avaliação dos processos regulatórios;

II – Médico(s) Regulador(es): responsáveis pela análise clínica das solicitações, classificação de risco, priorização e definição da alternativa assistencial mais adequada;

III – Enfermeiro(s) Regulador(es): responsáveis pela qualificação da demanda, apoio na classificação de risco, organização de fluxos e monitoramento das listas de espera;

IV – Profissionais administrativos/operadores de sistema: responsáveis pela inserção, atualização e gerenciamento das informações nos sistemas de regulação;

Art. 11 Poderão integrar a equipe de regulação outros profissionais conforme necessidade do serviço, tais como:

I – fisioterapeutas;

II – assistentes sociais;

III – farmacêuticos;

IV – profissionais de tecnologia da informação;

V – outros profissionais da saúde.

Art. 12 São atribuições da equipe de regulação:

I – garantir o acesso equitativo aos serviços de saúde;

II – aplicar protocolos clínicos e de acesso;

III – gerenciar listas de espera;



IV – monitorar tempos de atendimento;
V – reduzir absenteísmo;
VI – qualificar a demanda oriunda da APS;
VII – promover comunicação entre os pontos da Rede de Atenção à Saúde;
VIII – subsidiar o planejamento em saúde com dados e indicadores.
Art. 13 Os profissionais da regulação deverão atuar de forma integrada com:

I – Atenção Primária à Saúde;
II – Atenção Especializada;
III – serviços hospitalares;
IV – centrais regionais e estaduais de regulação;
V – demais pontos da Rede de Atenção à Saúde.
Art. 14 A Secretaria Municipal de Saúde deverá garantir:

I – capacitação permanente da equipe;
II – estrutura física e tecnológica adequada;
III – sistemas informatizados de regulação;
IV – protocolos atualizados;
V – monitoramento contínuo das ações.

CAPÍTULO VII

DAS LISTAS DE ESPERA

Art. 15 As listas de espera deverão:
I – ser classificadas por especialidades e especificidades, sempre que possível;
II – seguir critérios transparentes de priorização;
III – ser atualizadas continuamente;
IV – permitir o acompanhamento pelos usuários.

CAPÍTULO VIII

DO TRANSPORTE SANITÁRIO E TFD

Art. 16 O transporte sanitário e o Tratamento Fora do Domicílio (TFD) integrarão o processo regulatório municipal, garantindo acesso aos serviços não disponíveis no município.

CAPÍTULO IX

DA INFORMAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Art. 17 Os processos regulatórios deverão ser registrados em sistemas informatizados, garantindo:
I – rastreabilidade das solicitações;
II – transparência das informações;
III – integração com sistemas estaduais e federais.

CAPÍTULO X

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 18 A regulação será monitorada por indicadores como:
I – tempo médio de espera;
II – taxa de absenteísmo;
III – número de atendimentos regulados;
IV – resolutividade da APS.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 Esta Portaria poderá ser complementada por protocolos, fluxos e normas técnicas específicas.
Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de maio de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

PORTARIA Nº 16.141

Data: 14 de maio de 2.026.
Súmula: Designa servidores ocupantes do cargo de Professor Docente a ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 100 a 105 da Lei 1931/22 e tendo em vista o ofício nº 0248/2026 - SME, protocolado sob nº 17551/26, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores ocupantes do cargo de Professor Docente a ministrarem aulas extraordinárias conforme segue:

Taiane da Silva Cordeiro Fidel, matrícula funcional nº 157511
EM/CMEI Máximo Jamur – efeitos 12/05/26.
Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal, enquanto perdurar a designação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.
CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de maio de 2.026.

MAURICIO LENSE
Prefeito

PORTARIA Nº 16.142

Data: 14 de maio de 2.026.
Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) Luiz Xavier Carneiro.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, artigos 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 17211/26, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 12 de maio de 2.026 a 11 de agosto de 2.026, ao servidor (a), ocupante do cargo de Operário, matrícula funcional nº 10761, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 01/abril/2010 a 31/março/2020.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de maio de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

PORTARIA Nº 16.143

Data: 15 de maio de 2.026.
Súmula: Designar servidores para compor Comissão especial de Sindicância da Secretária Municipal da Saúde.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 17850/26, RESOLVE:
Art. 1º Nomeia membros para compor Comissão Especial de Sindicância da Secretaria Municipal da Saúde, para apurar fatos narrados no Ofício nº 32/26 da mesma Secretaria.
Art. 2º A comissão será formada pelos seguintes servidores:
Edilson Rodrigues da Silva Junior, matrícula funcional nº 31711
Jaqueline Sperotto, matrícula funcional nº 31461
Vani Terezinha Schon, matrícula funcional nº 31661
Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação da presente Portaria, para o término dos trabalhos, passível de prorrogação havendo necessidade.
Art. 4º Ultimada a Sindicância, deverá ser remetido um relatório ao Gabinete do Prefeito, indicando quais irregularidades funcionais amoldam-se aos fatos narrados.
Art. 5º O relatório deverá indicar quais os dispositivos legais foram violados, para que seja determinada a instauração de devido Processo Administrativo Disciplinar, se for o caso.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de maio de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito



PORTARIA Nº 16.144

Data: 15 de maio de 2.026

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde a servidor, em cumprimento de decisão judicial.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e conforme decisão liminar proferida nos autos de nº. 2344-52.2026.8.16.0088, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde à servidora abaixo relacionada:

Andressa Maciel de Souza da Rocha

Matricula funcional nº 155011

Período: 15/05/26 a 14/08/26

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 15 de maio de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

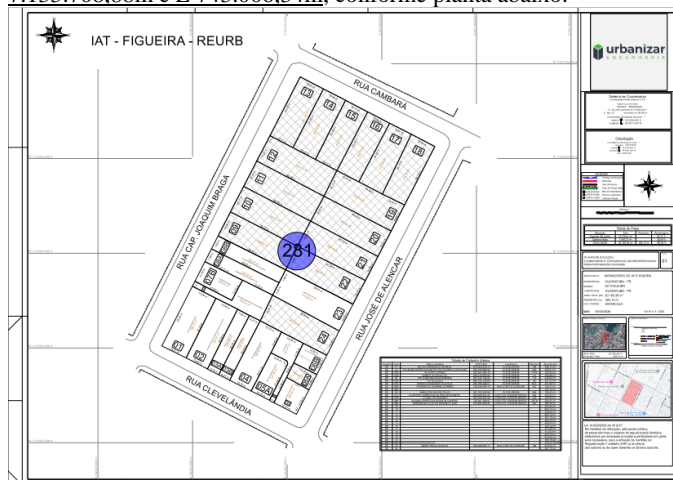
SECRETARIA DA HABITAÇÃO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 02/2026
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**

O MUNICÍPIO DE GUARATUBA, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação, no exercício das atribuições previstas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Decreto Municipal nº 26.754/2025, por meio do presente edital, NOTIFICA todos os titulares de domínio, confrontantes da área demarcada, terceiros eventualmente interessados, bem como eventuais interessados não identificados, não localizados ou que tenham recusado o recebimento de notificação pessoal ou postal, acerca da instauração do procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana Predominantemente de Interesse Social – REURB-S do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado PLANTA IAT FIGUEIRA, objeto do Processo Administrativo Eletrônico nº 01/2026 de 08/01/2026;

I – Da Área Objeto da Regularização

O núcleo urbano informal consolidado objeto da presente predominância em REURB-S está localizado no município de Guaratuba/PR, atingindo a quadra 281, em confrontações com as Ruas Capitão Joaquim Braga/ Rua Cambará/ Rua José de Alencar/ Rua Clevelândia, podendo ser encontrado nas coordenadas N 7.133.708,88m e E 743.006,34m, conforme planta abaixo:



II – Da Notificação e Prazo para Impugnação

Nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 26.754/2025, ficam os notificados cientificados para, querendo, apresentarem impugnação

ao procedimento no prazo comum de 30 (trinta) dias, contados da última publicação deste edital.

As eventuais impugnações deverão ser dirigidas à Secretaria Municipal da Habitação, mediante protocolo oficial no processo eletrônico junto ao Governo Digital do Município de Guaratuba, por meio do link: <https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/governo-digital/servicos/solicitacoes-diversas>, devendo conter fundamentação, ser devidamente assinadas pelo impugnante ou representante legal, e instruídas com os documentos pertinentes que subsidiem a oposição apresentada.

Impugnações desacompanhadas de fundamentação mínima ou de elementos que permitam identificar o objeto da oposição poderão ser objeto de saneamento ou não conhecimento, na forma da legislação aplicável.

Na hipótese de impugnação, poderá ser adotado procedimento extrajudicial de composição de conflitos, nos termos do art. 13 do Decreto Municipal e da Lei nº 13.140/2015.

III – Da Advertência Legal

A ausência de manifestação no prazo legal será interpretada como concordância com a regularização fundiária, nos termos do art. 12, §3º, do Decreto Municipal, implicando preclusão de eventual oposição ao procedimento e perda de eventual direito que o notificado pretenda opor em relação ao imóvel objeto da regularização, conforme art. 12, §6º.

Havendo impugnação parcial, poderá o Município prosseguir em relação à parcela não impugnada, nos termos do art. 12, §4º.

IV – Do Prosseguimento do Procedimento

Decorrido o prazo sem impugnação, ou superada eventual oposição, o procedimento seguirá para elaboração e aprovação do Projeto de Regularização Fundiária, expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF e adoção dos atos registrares cabíveis.

Mais informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal da Habitação, situada na Rua 15 de Novembro, S/N, em frente à Praça Coronel Alexandre Mafra (Praça Central), CEP: 83280-000. no horário de atendimento ao público.

Guaratuba/PR, 15 de maio de 2026.

MAURÍCIO LENSE

PREFEITO

Os documentos integrantes do edital encontram-se disponíveis para consulta pública, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaratuba (<https://cidadao.guaratuba.pr.gov.br/diarios-oficiais/>) e em jornal de circulação local/regional

EXTRATO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA • REURB-S PLANTA IAT FIGUEIRA

O Município de Guaratuba/PR, por intermédio da Secretaria Municipal da Habitação - SMH, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018 e o Decreto Municipal nº 26.754/2025, torna pública a instauração de procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado denominado “Planta IAT FIGUEIRA”, objeto do Processo Administrativo Eletrônico nº 01/2026, de 08 de janeiro de 2026.

O presente extrato tem por finalidade dar ciência aos titulares de domínio, confrontantes, terceiros interessados e demais eventuais interessados acerca do procedimento em curso, especialmente quanto à abertura de prazo para apresentação de impugnações conforme EDITAL DE NOTIFICAÇÃO apresentado no ANEXO I.

Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da última publicação deste extrato, para que eventuais interessados apresentem impugnação, a qual deverá ser formalizada mediante protocolo administrativo eletrônico, através do site oficial do Município de Guaratuba.



Informa-se que os documentos integrantes do edital encontram-se disponíveis para consulta pública pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaratuba (<https://cidadao.guaratuba.pr.gov.br/diarios-oficiais/>) e em jornal de circulação local/regional.

A ausência de manifestação no prazo legal será interpretada como concordância com o procedimento de regularização fundiária, nos termos da legislação aplicável.

ITAMAR CIDRAL DA SILVEIRA JUNIOR

Secretário Municipal da Habitação – SMH

Decreto nº 26.242/2025

EXPEDIENTE

Maurício Lense – Prefeito

Evani Cordeiro Justus – Vice-Prefeita e Secretária da Educação

Adilson Luiz Correa dos Santos - Secretário da Segurança Pública e Trânsito

Adonis Nobor Furuushi – Secretário da Saúde

Alan Felipe Scholz – Subprefeito Regional do Cubatão

Dagoberto da Silva – Secretário da Pesca e da Agricultura

Itamar Cidral da Silveira Junior – Secretário da Habitação

Jean Colbert Dias – Secretário das Finanças e do Planejamento

João Claudio Franzo Weinand – Procurador Geral

Jose Ananias dos Santos - Secretário de Obras e Infraestrutura

Josiane de Macedo Cordeiro – Chefe de Gabinete

Juliana Belache Cortiano – Secretária da Cultura e do Turismo

Luciana Ribeiro dos Santos – Ouvidor Geral

Marisa Thiesen Schwinden Jammal – Secretária do Esporte e do Lazer

Marcelo de Souza Sampaio – Procurador Fiscal

Osmar Daga – Secretário da Administração

Simone do Prado Lense – Secretária de Assistência Social

Vilmar Antonio – Subprefeito Regional do Coroados

Vilmar Faria Silva – Secretário do Urbanismo/Secretário Meio Ambiente (interino)

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para: tania@guaratuba.pr.gov.br